



**Estado do Rio Grande do Sul  
Munic\u00edpio de S\u00e9rio**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

**PROJETO DE LEI N\u00b0 092, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir um Cr\u00e9dito Suplementar no or\u00e7amento municipal vigente, no valor de R\$ 180.000,00 e indica recursos para sua cobertura.**

**SIDINEI MOISES DE FREITAS**, Prefeito do Munic\u00edpio de S\u00e9rio, Estado do Rio Grande do Sul,

**FA\u00c7O SABER** que a C\u00e2mara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1\u00b0** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Cr\u00e9dito Suplementar no or\u00e7amento municipal vigente, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), classificado sob as seguintes dota\u00e7\u00f5es or\u00e7ament\u00e1rias:

**05.01 SECRETARIA DE OBRAS, SERVI\u00c7OS URBANOS E RURAIS**

04.122.0008.2021 – Manuten\u00e7\u00e3o de Ve\u00edculos M\u00e1quinas e Equipamentos

3.3.90.30 – Material de Consumo (72) R\$60.000,00

**TOTAL: R\$60.000,00**

**08.01 SECRETARIA DA SAUDE HABITA\u00c7\u00c3O E ASSISTENCIA SOCIAL**

10.301.0016.2068 – Manuten\u00e7\u00e3o da Secretaria da Sa\u00fade

3.3.90.39 – Outros Servi\u00e7os de Terceiros Pessoa - Jur\u00eddica (237) R\$50.000,00

**TOTAL: R\$50.000,00**

**08.03 SECRETARIA DA SAUDE HABITA\u00c7\u00c3O E ASSISTENCIA SOCIAL**

10.301.0016.2085 – Despesas com recurso Incentivo ao ESF

3.3.90.39 – Outros Servi\u00e7os de Terceiros Pessoa - Jur\u00eddica (286) R\$ 70.000,00

**TOTAL: R\$ 70.000,00**

**TOTAL GERAL: R\$ 180.000,00**

**Art. 2\u00b0** Para cobertura do Cr\u00e9dito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servir\u00e1 de recurso o excesso de arrecada\u00e7\u00e3o no recurso ESF no valor de R\$70.000,00 a redu\u00e7\u00e3o das seguintes dota\u00e7\u00f5es or\u00e7ament\u00e1rias:

**06.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

04.122.0033.1014 – Aquisi\u00e7\u00e3o de M\u00e1quina e Equipamentos

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (118) R\$60.000,00

**TOTAL: R\$ 60.000,00**

**08.01 SECRETARIA DA SAUDE HABITA\u00c7\u00c3O E ASSISTENCIA SOCIAL**

10.301.0016.1020 – Moderniza\u00e7\u00e3o da Unidade B\u00e1sica de Sa\u00fade

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (209) R\$50.000,00

**TOTAL: R\$50.000,00**

**TOTAL GERAL: R\$180.000,00**

**Art. 3\u00b0** Esta Lei entra em vigor na data de sua publica\u00e7\u00e3o, revogadas as disposi\u00e7\u00f5es em contr\u00e1rio.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de dezembro de 2021.

**SIDINEI MOISES DE FREITAS**  
Prefeito de S\u00e9rio/RS



**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 092/2021**

**Sério, 08 de dezembro de 2021.**

**Senhor Presidente, e  
Senhores Vereadores:**

Assim como em outras oportunidades, a presente demanda visa suplementar os quantitativos de determinadas rubricas orçamentárias, com o fito de garantir o cumprimento de obrigações financeiras do Poder Executivo. Neste caso, as suplementações são necessárias para complementar a disposição orçamentaria das Secretarias de Obras e Saúde, ao passo que prescindem da adição de valores em vista do iminente esgotamento.

No que tange à Secretaria de Obras e Serviços, o valor de R\$60.000,00 deve ser suplementado na rubrica 72 para a aquisição de peças e material de consumo afetados na manutenção da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos utilizados nos serviços externos do Município, tais quais, abertura e conservação de estradas, realização de serviços particulares, entre outros.

Quanto às suplementações da Secretaria da Saúde, cabe observar que as rubricas 237 e 286 são utilizadas para cobertura de despesas relativas à Contratos mantidos pela Secretaria, tais quais os referentes à disponibilização de médicos, sistemas, etc.

Conforme destacado, as adições propostas através deste Projeto, visam apenas a complementação do orçamento municipal, de modo a atender as despesas corriqueiras do Ente, ou seja, não tratam de nenhum crédito extraordinária. Nesta senda, solicitamos análise e posterior deliberação da matéria, aguardando sua aprovação.

Atenciosamente.

**SIDINEI MOISÉS DE FREITAS**  
Prefeito de Sério – RS

Exmo. Sr.  
**TIAGO ANDRE ARIOTTI**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Sério – RS.